

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 818 - centro Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - PR

LEI N.º 764/2011

Súmula: AUTORIZA o Município de Sapopema a cobrar Taxa de Lixo e Taxa de Iluminação Pública no Carnê de I.P.T.U, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu VERA LÚCIA DA SILVA GOLONO. Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º O Município de Sapopema, fica Autorizado, a proceder as seguintes cobranças, no carnê de I.P.T.U., a partir do exercício de 2011.
- § 1°. Taxa de limpeza pública e coleta de lixo doméstico, para imóveis com construção, nos termos do art. 226, inc. I, da Lei Municipal 466/2001 (Código Tributário Municipal);
- § 2º. Taxa de iluminação pública, para imóveis urbanos sem construção, nos termos do art. 226, inc. III, da Lei Municipal 466/2001 (Código Tributário Municipal);
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de março de 2011.

Prefeita Municipal